



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº079/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040.00000100/2020

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93; c/ lei 13979/2020.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal Saúde.

OBJETO: Convocação de fornecedores (pessoas jurídicas) para apresentarem propostas para a contratação direta de empresa especializada na realização de pesquisas sanitárias/sorológicas, compostas de entrevistas pessoais domiciliares, para avaliação do comportamento e evolução de infecção do coronavírus no território do município de Floriano, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no termo de referência.

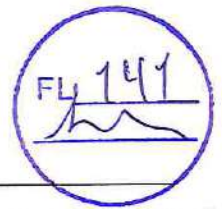
1. RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente instrumento tem a finalidade de cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93¹, c/c com a Lei nº 13.979/2020, como antecedente necessário à contratação através de dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso 24, IV, da Lei nº 8.666/93; c/ lei 13979/2020, destinado a para contratação direta de empresa especializada na realização de pesquisas sanitárias/sorológicas, compostas de entrevistas pessoais domiciliares, para avaliação do comportamento e evolução de infecção do coronavírus no território do município de Floriano, de acordo com as propostas e documentos que integram o Processo Administrativo nº 040.0000100/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Floriano-PI.

Identificada a demanda o setor de Compras realizou a correta descrição do objeto e buscou a estimativa de preço que estão anexadas aos autos. Devidamente instaurado e seguindo as recomendações contidas na Lei nº 13.979/2020 e Nota Técnica TCE nº 001/2020, foi elaborado Termo de Referência Simplificado e o Aviso de Chamamento nº 041/2020, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Edição IVCLXIII, que circulou no dia 24 de setembro de 2020, bem como Aviso de Publicação publicado no publicado em site Eletrônico, comprovantes em anexo, convocando fornecedores que se interessarem em apresentar proposta para fornecimento dos materiais.

Ainda em nome do dever de publicidade e transparência e considerando o disposto na Nota Técnica TCE nº 001/2020, o Chamamento Público foi cadastrado no TCE Processo LW-005800/2020, com a finalidade de ampliar a publicidade.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELO COVID 19



A Caracterização da Situação Emergencial que Justifica a Dispensa para a contratação direta de empresa especializada na realização de pesquisas sanitárias/sorológicas, compostas de entrevistas pessoais domiciliares, para avaliação do comportamento e evolução de infecção do coronavírus no território do município de Floriano, em caráter de urgência, tem como fundamento o disposto no Decreto Federal nº 13979/2020, Decreto Municipal nº 037/2020, que reconhecerem estado de calamidade pública decorrente da pandemia causado pelo novo Coronavírus. Registre-se ainda a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decretada pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Assim, considerando que a ocorrência da pandemia causou situações imprevisíveis que implicaram no cumprimento de contratos em razão do aumento de preços, faz-se necessário a formalização de Dispensa de Licitação para contratação direta de empresa especializada na realização de pesquisas sanitárias/sorológicas, compostas de entrevistas pessoais domiciliares, para avaliação do comportamento e evolução de infecção do coronavírus no território do município de Floriano, e a mesmas é essencial para verificar status sorológico da população do município quanto á infecção por SARS-COV-2 em situação de pandemia por COVID 19.

A contratação direta dos serviços de pesquisas tem, portanto fundamento o disposto no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, c/c com a Lei nº 13.979/2020, pois cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2. RELATÓRIO DE PROPOSTAS APRESENTADAS/RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Conforme consta nos autos, após as devidas publicações apresentaram propostas para prestação dos serviços as seguintes empresas:

I – INSTITUTO PIAUIENSE DE OPINIAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 10.320.257/0001-84;

II – OPINAR PESQUISAS LTDA

CNPJ: 19.190.101/0001-09.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação



ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS SANITÁRIAS/SOROLÓGICAS, COMPOSTAS DE ENTREVISTAS PESSOAIS DOMICILIARES, PARA AVALIAÇÃO DO COMPORTAMENTO E EVOLUÇÃO DE INFECÇÃO DO CORONAVÍRUS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO.	UND	01

EMPRESA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CLASSIF.
INSTITUTO PIAUIENSE DE OPINIAO PUBLICA LTDA CNPJ: 10.320.257/0001-84	01	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	1ª CLASSIFICADA
OPINAR PESQUISAS LTDA CNPJ: 19.190.101/0001-09	01	R\$ 237.593,25	R\$ 237.593,25	2ª CLASSIFICADA

Após análise da proposta para verificação de conformidade com o objeto da dispensa de licitação, constatou-se que a proposta apresentada contempla integralmente as especificações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, estando assim, apta para aquisição, inclusive com base na pesquisa de preço realizada pelo setor de compras e juntada a esse processo, contratos realizados pela Secretaria de Saúde do Piauí, e Prefeitura de Bom Jesus. O valor dos serviços está compatível ou abaixo com o preço de mercado praticado para execução do serviço por outros órgãos públicos, devendo-se em todos os casos observar a amostra pesquisada.

Assim, resta devidamente demonstrada a razão da escolha da empresa, conforme requisitado no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, foi declarada como detentora da proposta mais vantajosa, os preços apresentado pela empresa: INSTITUTO PIAUIENSE DE OPINIAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 10.320.257/0001-84, sediada na Rua Santa Catarina, nº 635, bairro Piçarra, Teresina-PI, pelo valor global de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), conforme registrado acima.




3. CONCLUSÃO E ENCAMIHAMENTOS

Ante tudo o que consta nos autos e, considerando que o preço apresentado para a prestação dos serviços, foi apresentado pela empresa: INSTITUTO PIAUIENSE DE OPINIAO PUBLICA LTDA, CNPJ: 10.320.257/0001-84, sediada na Rua Santa Catarina, nº 635, bairro Piçarra, Teresina-PI; a Comissão Permanente de Licitação entende está devidamente comprovado e preenchido os requisitos para escolha dos fornecedores e justificativa dos preços contratados, consoante exigido no Art. 26 da Lei nº 8.666/93. No que tange ao cumprimento dos requisitos de habilitação, o fornecedor apresentou o menor preço para os itens e atende a todos os requisitos legais conforme fixado Art. 28 a 31 da Lei 8666/93.

Diante do exposto, considerando todos os documentos que compõe o Processo Administrativo nº 040.00000100/2020, a Comissão Permanente de Licitação opina pela legalidade da Dispensa de Licitação para contratação direta de empresa especializada na realização de pesquisas sanitárias/sorológicas, compostas de entrevistas pessoais domiciliares, para avaliação do comportamento e evolução de infecção do coronavírus no território do município de Floriano, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. Dessa forma, encaminhamos o processo ao Assessor Jurídico da Comissão Permanente de Licitação para análise e emissão de parecer, em seguida ao Ordenador de Despesa para conhecimento e, querendo, proceda a Ratificação e contratação conforme determina o Art. 26 da lei nº 8.666/93.

Floriano-PI, 29 de setembro de 2020.


Célia Mota da Silva
Presidente CPL-SMS


Antonia Lenier G. de Oliveira
Membro da CPL


Railson Alencar Ramalho
Membro da CPL